



# MEI

## Microempreendedor Individual



### MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Pessoa física que trabalhe por conta própria de forma individual, se dedique às atividades de comércio, indústria ou serviços e **facture até 60 mil reais por ano**. Exemplos: mecânicos, feirantes, artesãos, eletricitas, doceiras, pipoqueiros, costureiras etc.

Estão fora deste conceito, conforme a Lei Complementar 123/2006, as profissões regulamentadas de caráter técnico, científico ou literário como advogados, médicos e engenheiros.

**A lista completa das atividades permitidas ao MEI você encontra no site Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)**

### TRIBUTAÇÃO DO MEI

#### Valores fixos mensais

**INSS – Previdência: R\$ 46,85 (5% do salário mínimo)**

**ICMS – Indústria e Comércio: R\$ 1,00**

**ISS – Serviços: R\$ 5,00**

Dispensado de escrituração fiscal e contábil, o **MEI** comprovará a receita mediante registro de vendas/serviços.

Ao adquirir mercadorias e contratar serviços, deverá exigir nota fiscal para comprovar a procedência. O **MEI** está dispensado de emitir nota fiscal para pessoas físicas, mas o documento fiscal é exigido nos negócios que praticar com as pessoas jurídicas, conforme a LC 123/2006. No estado de SP, a pessoa jurídica que for contribuinte do ICMS e que adquirir mercadoria de **MEI** deverá emitir nota fiscal de entrada (Portaria CAT 32/2009).

### CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO:

O **MEI** poderá contratar um único empregado. Este empregado deverá receber remuneração limitada a um salário mínimo ou ao piso salarial da categoria profissional, o que for mais alto.

Fique atento: há Estados que definem valores regionais para o salário mínimo.

O **MEI** que contratar empregado deverá ficar atento às seguintes obrigações: salário, 13º, férias, 1/3 férias, FGTS, INSS (8% do empregado e 3% do empregador), contribuição sindical do empregado, vale-transporte, salário-família, Caged, Rais (exceto Negativa), PIS, devendo observar ainda a convenção coletiva do sindicato da categoria. A fim de se evitar o descumprimento da lei e consequentes atrasos e multas, recomenda-se que tais serviços sejam prestados por profissional de contabilidade.

### PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DO REGISTRO COMO MEI

- Desempenho da atividade de forma legal
- Formalização simplificada e sem maiores burocracias
- Redução e simplificação no recolhimento dos tributos
- Dispensa de contabilidade formal
- Acesso a serviços bancários, incluindo crédito

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E RESPECTIVAS CARÊNCIAS:

Para ter direito aos benefícios previdenciários, é necessário que o MEI pague em dia suas obrigações. Cada benefício requer uma quantidade mínima de contribuições mensais.

- Aposentadoria por idade aos 60 anos (mulher) e 65 anos (homem): 180 contribuições mensais
- Aposentadoria por invalidez: 12 contribuições mensais
- Auxílio-doença: 12 contribuições mensais
- Salário-maternidade: 10 contribuições mensais
- Auxílio-reclusão: 1 contribuição mensal
- Pensão por morte: 1 contribuição mensal

### REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO MEI

Em primeiro lugar, o interessado em se formalizar como MEI deverá consultar a Prefeitura de seu município quanto à possibilidade de exercer sua atividade no local pretendido (bairro, casa ou rua).

Caso seja possível exercer a atividade, o interessado deverá fazer sua inscrição como **MEI** no site Portal do Empreendedor.

O **MEI** precisará fazer o recolhimento de impostos mensalmente, por meio de um documento chamado DAS (Documento de Arrecadação Simplificada). Este documento é gerado no site Portal do Empreendedor e seu pagamento poderá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.

Anualmente o **MEI** deverá declarar seu faturamento por meio da DASN-SMEI (Declaração Anual Simplificada do **MEI**). Esta declaração deverá ser feita também no site Portal do Empreendedor até o último dia do mês de maio de cada ano.

Fique atento: em regra, o **MEI** não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra. O **MEI** foi criado para apoiar o empreendedor, possibilitando o começo do seu próprio negócio, e não pode ser utilizado pela empresa que o contrata como forma de não conceder direitos trabalhistas.

### NÃO PODE SER MEI A PESSOA QUE:

- Exerça atividade não relacionada no Anexo XIII da Resolução CGSN 94/2011
- Participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador
- Possua mais de um estabelecimento
- Contrate mais de um empregado
- Caso tenha empregado, pague mais que um salário mínimo ou o piso da categoria
- Utilize a condição de **MEI** para fragilizar a legislação trabalhista
- Descumpra normas municipais como exercer comércio ambulante sem permissão, etc.
- Possua sócio
- Tenha faturamento anual acima de R\$ 60 mil



[atendimento.sebraesp.com.br](http://atendimento.sebraesp.com.br)



[www.sebraesp.com.br](http://www.sebraesp.com.br)



[/sebraesp](https://www.facebook.com/sebraesp)



[/sebraesaopaulo](https://www.youtube.com/sebraesaopaulo)

**SEBRAE**  
SP

Aqui você encontra um modelo de **Relatório Mensal de Receitas Brutas**, onde poderá registrar mensalmente a receita de sua empresa, ou seja, os valores que foram recebidos ao longo do mês. Guarde todos os relatórios. Com eles ficará mais fácil fazer sua Declaração Anual.

<b>RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS</b>	
CNPJ:	
Microempreendedor individual:	
Período de apuração:	
<b>RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)</b>	
I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III - Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
<b>RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)</b>	
IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
<b>RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
<b>ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:</b>	
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;	
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	